Protocolo
Em 21/02/05

LEI MUNICIPAL Nº 308/05
De 21 de Fevereiro de 2005.

"Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal de identificar as casas do Município de Campo Novo e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 33 em seu inciso § V e VI e combinando com o artigo 13 § 4 e 5 do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a colocar números nas casas residenciais e comerciais do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, 21 de Fevereiro de 2005.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 21/02/05 CONF. O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA

Aldroaldo Dias S. Bispo
Chefe de Gabinete
Port. 007/05/GAB/PMCNR

Câm. M. Campo N. Rondônia
Jusceli de Souza Lima Inácio-PSB
Presidente do Legislativo

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 21/02/2005 CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA